



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 24 / 06 / 2004

LEI Nº 496 DE 22 DE JUNHO DE 2004


SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

DISPÕE SOBRE "O DIA DO SEMINARISTA"


Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerado no Município de Marilândia "O Dia do Seminarista", último domingo do mês de agosto.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 22 de junho de 2004.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
22/06/2004.

Data de Publicação


Secretaria da SEMAD
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 24 / 06 / 2004


SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD